



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 955, de 31 de outubro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DIS-
PENSAR DO PAGAMENTO DA TAXA DE FORNE-
CIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, AS ENTIDA-
DES RELIGIOSAS, EDUCACIONAIS, ESPOR-
TIVAS E RECREATIVAS

=====
CANISIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a dispensar do pagamento da taxa de fornecimento de água potável, as entida-
des de fins religiosos, educacionais, esportivos ou recreativos,
até o limite de 15 (quinze) mil litros por mês.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do prefeito municipal de San

Canisio Ost

Bel. Canisio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cláudio Roberto Ost

Cláudio Roberto Ost,
Secretário da Administração.